



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
EDITAL Nº 001/2013

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Goiás – Mark Yshida Brandão, torna público que será realizada a XVIII SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO – JUSTIÇA FEDERAL EM GOIÁS para formação de cadastros de reserva para fins de preenchimento de vagas de estágio junto a esta Seccional, em Goiânia, em conformidade com as instruções contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O processo seletivo será realizado sob responsabilidade do Núcleo de Recursos Humanos/Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos, desta Seccional.
- b) A Seleção, em caráter excepcional, compreenderá a verificação de Histórico Escolar (H.E), seguida da solicitação de atestado de saúde quando da convocação dos candidatos aprovados.
- c) Devido à natureza do estágio, provisório e condicionado ao cumprimento de etapas curriculares que determinam o desligamento dos que atualmente se encontram vinculados ao programa de estágio, não é possível a definição do número de vagas.

II. DAS INSCRIÇÕES

- a) Poderão inscrever-se, gratuitamente, estudantes do curso de Direito regularmente matriculados em instituições de ensino superior que tenham convênio com esta Seccional, em conformidade com o anexo I – Instituições Conveniadas deste Edital e que estejam, no ato da inscrição, cursando o 5º, 6º, 7º ou 8º período.
- b) As inscrições serão realizadas pelo site da Justiça Federal/GO na internet, <http://portal.trf1.jus.br/sigo/concursos/estagios/estagios.htm> “Formulário de Inscrição”, das **00h00 de 26/02/2013 às 23h59 de 28/02/2013**, devendo informar os dados solicitados, sendo imprescindível marcar a quadrícula em que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.
- c). Após realizada a inscrição eletrônica, no período de 26 a 28 de fevereiro/2013, deverá ser entregue na Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos – Seder - 9º andar, à Rua 19 n. 244 – Centro – Goiânia-GO, juntamente com o comprovante da referida inscrição, das 14h às 17h, os seguintes documentos:
- comprovante de matrícula no período em curso;
 - histórico escolar atualizado (será aceito histórico emitido pelo portal da instituição de ensino);
 - cópia dos documentos pessoais;

- laudo médico para os portadores de deficiência

d) A comprovação dos documentos referentes aos itens preenchidos na ficha de inscrição eletrônica ocorrerá a qualquer momento em que for solicitada pela Justiça Federal em Goiás. Em caso de falsidade nos dados informados, o candidato sofrerá as punições legais.

e) Caso o candidato esteja exercendo ou já tenha exercido trabalho voluntário (não remunerado) nesta Seccional, deverá marcar na ficha de inscrição a quadrícula referente à prestação desse trabalho, para se beneficiar do previsto na alínea “b” do inciso IV, deste Edital.

f) A relação provisória dos inscritos será divulgada no site da Justiça Federal (conforme alínea “b” deste inciso) a partir do dia 04/03/2013.

g) O candidato que tenha apresentado algum dado incorreto (CPF, RG, Instituição de Ensino, Período do Curso) e/ou que não tenha seu nome inserido na relação provisória, prevista na alínea “f”, deverá comparecer à unidade responsável da Justiça Federal/GO, no endereço mencionado na alínea “c” deste edital, Goiânia-GO, no dia 05/03/2013, no período das 14h às 18h, munido de documento de identificação e da cópia do comprovante eletrônico da inscrição, para as devidas regularizações.

h) A não regularização prevista na alínea anterior impedirá a participação do candidato no processo seletivo.

i) A relação definitiva dos inscritos será divulgada no site da Justiça Federal (conforme alínea “b” deste inciso) a partir do dia 06/03/2013. Somente os candidatos que constarem dessa relação participarão da seleção.

III. DAS VAGAS E DAS LOTAÇÕES

a) Comporão o cadastro de reserva, os candidatos classificados, em ordem decrescente da nota obtida no histórico escolar, para suprir a vaga existente no momento da convocação, quer seja em Secretaria de Varas, Turma Recursal, Gabinetes ou Secretaria Administrativa.

b) As vagas que surgirem nos gabinetes serão ocupadas, preferencialmente, pelos estagiários que atualmente se encontram exercendo atividades na secretaria daquela mesma lotação, desde que observados os critérios de antiguidade e observados os conhecimentos exigidos pelo gabinete.

c) Eventuais mudanças de lotação só poderão ser deferidas, em conformidade com a decisão favorável e unânime dos juízes da lotação de origem e dos juízes da Unidade pretendida pelo estagiário. A liberação do requerente dependerá do ingresso do novo estagiário que irá substituí-lo.

d) Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o do estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade da seleção.

e) Se por ocasião de sua convocação o candidato já estiver cursando os 9º e 10º períodos não poderá ser aproveitado para a vaga oferecida, uma vez que o estágio deverá ter duração de, no mínimo, 01 (um) ano, conforme Inciso VII, letra “a” deste

Edital.

f) Em conformidade com a Resolução nº39/2008-CJF, fica assegurado aos portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o total do quadro de lotação de estagiários, condicionada à comprovação, por laudo médico, a ser entregue no mesmo prazo e local mencionados na alínea “c”, do inciso II deste Edital.

g) Os candidatos referidos na alínea “f” acima, serão convocados em ordem de classificação. Caberá à área médica da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiás homologar os laudos entregues, verificando se a deficiência e as atividades oferecidas para o estágio se enquadram na previsão da Resolução nº 39/2008/CJF e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

IV. DO EXAME DE SELEÇÃO

a) O processo seletivo será realizado por meio da média geral do Histórico Escolar (H. E.), incluindo as disciplinas reprovadas que contarão com nota 0 (zero);

b) O candidato que assinalar na ficha de inscrição eletrônica que está exercendo, ou que exerceu trabalho voluntário (não remunerado) nesta Seccional, fará jus aos seguintes acréscimos: para o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas trabalhadas, 0,5 (meio ponto); para o mínimo de 280 (duzentas e oitenta) horas trabalhadas, 1,0 (um) ponto. A comprovação do tempo trabalhado ficará a cargo da Seccional, com base nas folhas de presença devidamente arquivadas nas pastas dos voluntários. Ambas as pontuações, não cumulativas, serão acrescidas na nota final obtida da média geral do Histórico Escolar (H.E)

c. Os candidatos aprovados serão convocados, via e-mail, à medida que surgirem vagas, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

V. CLASSIFICAÇÃO FINAL

a) A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da média obtida e a convocação se dará de acordo com *alínea “a”, do inciso VIII* deste Edital.

b) Em caso de empate, utilizar-se-á o seguinte critério para desempate:

- I. Período do curso mais avançado.
- II. O estudante que tiver a maior idade.

c) Os resultados preliminares e definitivos e a classificação final do processo de seleção serão publicados pela Seção de Modernização, desta Seccional, e estarão disponíveis no site da Seção Judiciária de Goiás - <http://portal.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm>

VI. DOS RECURSOS

a) Será admitido recurso, dirigido ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Goiás, devendo ser interposto no prazo de até um dia útil após a divulgação oficial do Resultado Definitivo.

b) Da decisão adotada em julgamento pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Goiás não caberá interposição de outro recurso.

VII. OUTRAS DISPOSIÇÕES

a) O estágio terá duração de um ano, prorrogável por, no máximo, mais um ano, com jornada de quatro horas diárias, de 2ª a 6ª feira, perfazendo 20 (vinte) horas semanais, dentro do período das 08h às 19h horas, desde que exista servidor responsável para o início e fim dos trabalhos no respectivo local de lotação.

b) O Desligamento do estagiário ocorrerá mediante uma das hipóteses abaixo:

b.1) final do período de duração do estágio;

b.2) a pedido do estagiário;

b.3) interesse e por conveniência da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás e/ou da Instituição de Ensino Conveniada.

b.4) abandono, caracterizado por ausência não justificada, de 03(três) dias consecutivos ou de 05(cinco) interpolados, no período de 01 (um) mês;

b.5) conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da Instituição de Ensino.

c) Como remuneração, o estagiário receberá bolsa mensal de estágio no valor vigente que for determinado por ato do Diretor do Foro à época da sua contratação, (valor atual R\$ **700,00 – setecentos reais**), acrescida do valor do auxílio transporte por dia presencial ao estágio (valor atual **R\$ 5,50** - cinco reais e cinqüenta centavos).

d) O estagiário terá direito a recesso (férias) de 30 (trinta) dias, após um ano de estágio realizado.

e) O estágio não gera vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de Goiás e será regido de acordo com a legislação que disciplina a matéria e com os normativos internos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

f) Antes do ingresso no programa de estágio, eventuais atualizações de endereço, e-mail ou telefone, somente serão aceitas pessoalmente ou através de e-mail semelhante ao mencionado na ficha de inscrição.

g) O programa de estágio segue as normas contidas na Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 039/CJF, de 12/12/2008, que por sua vez é baseada na Lei 11.788, de 25/09/2008.

h) A seleção terá validade de um ano, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser, a critério da administração, prorrogado por igual período, uma única vez.

VIII. DA CONVOCAÇÃO

a) Os candidatos habilitados neste processo de seleção serão convocados, por ordem de classificação, pela Seção Judiciária do Estado de Goiás para o preenchimento das vagas de estágio, em Goiânia, conforme termos deste Edital.

b) A convocação do candidato classificado dar-se-á por e-mail ou telefone. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não manifestar interesse no prazo concedido pela Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos após esses contatos.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O presente edital será publicado no Diário da Justiça da Federal da 1ª Região – e-DJF1, conjuntamente com os demais atos pertinentes a esta seleção, e poderão ser visualizados no site desta Seccional: <http://portal.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm>, clicando no ícone gráfico “Programa de Estágio”.

b) Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos pelo Diretor do Foro.

Goiânia - GO, 22 de fevereiro de 2013

MARK YSHIDA BRANDÃO
Juiz Federal Diretor do Foro
da Seção Judiciária do Estado de Goiás

Anexo I – Instituições Conveniadas

Associação de Educação e Cultura de Goiás Ltda (PADRÃO) – Goiânia-GO
Associação Objetivo de Ensino Superior (ASSOBES - OBJETIVO) - Goiânia-GO
Centro de Ensino Superior de Jataí (CESUT) - Jataí-GO
Centro Universitário de Goiás - Uni-Anhangüera (UNI-ANHANGUERA) – Goiânia -GO
Faculdade Alfredo Nasser (UNIFAN)- Aparecida de Goiânia-GO
Faculdade Almeida Rodrigues (FAR) – Rio Verde-GO
Faculdade Cambury (Centro Tecnológico CAMBURY) - Goiânia-GO
Faculdade de Educação e Ciências Humanas de Anicuns (FECHA) - Goiânia-GO
Faculdades Alves Faria Ltda (ALFA) – Goiânia-GO
Faculdade UNI-EVANGÉLICA – Anápolis-GO
Instituto de Ensino Superior de Rio Verde IESRIVER) - Faculdade OBJETIVO - Rio Verde-GO
Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO) - Goiânia-GO
Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Supero (UNIP) - Goiânia-GO
União Su I- Americana de Educação Ltda (FASAM)- Goiânia-GO
Universidade de Rio Verde(FESURV) - Rio Verde-GO
Universidade Federal de Goiás (UFG) - Goiânia-GO
Universidade Federal de Goiás (UFG) - Jataí-GO
Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO) - Goiânia-GO